

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18569/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18569/2020 de interesse de **GRACIEL ALVES DE OLIVEIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 39, 40, 41, 02, 01, nº Iptu(s) 36708702390000, 36708702490005, 36708702840006, 36708703300005, 36708703200000, da quadra 17, situados na(s) AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM, Setor RES SANTA FE, nesta capital, objeto das matrículas nº 248101, 248099, 248100, 227418, 190052, , do CARTÓRIO FELIX DE SOUSA - 3º TABELIONATO DE NOTAS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02-39/41 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 39 Área: 250 m²

Frente COM A AVENIDA RITA CAETANO: 10,00 m

Fundo COM O LOTE 04: 10,00 m

Lado direito COM O LOTE 40: 25,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 38: 25,00 m

LOTE 40 Área: 250 m²

Frente COM A AVENIDA RITA CAETANO: 10,00 m

Fundo COM O LOTE 03: 10,00 m

Lado direito COM LOTE 41: 25,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 39: 25,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 41 Área: 342,02 m²

Frente COM A AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM: 23,275 m

Fundo COM O LOTE 01 E 02: 24,76 m

Lado direito COM A AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM: 2,18 m

Lado esquerdo COM O LOTE 40: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM C/ AVENIDA RITA CAETANO: 10,975
mLOTE 02 Área: 250 m²

Frente COM A RUA JOÃO LUIS DE OLIVEIRA: 10,00 m

Fundo COM O LOTE 41: 10,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 25,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 01: 25,00 m

LOTE 01 Área: 384,43 m²

Frente COM A RUA JOÃO LUIS DE OLIVEIRA: 9,30 m

Fundo COM O LOTE 41: 14,76 m

Lado direito COM O LOTE 02: 25,00 m

Lado esquerdo COM A AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM: 14,70+6,11 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM C/ RUA JOÃO LUIS DE OLIVEIRA:
7,60 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02-39/41 Área: 1476,45 m²

Frente CONFRONTANTE COM A AVENIDA RITA CAETANO : 20,00M m

Fundo CONFRONTANTE COM OS LOTES 04, 03 E RUA JOÃO LUIS DE OLIVEIRA :
20,00M+25,00M+19,30M m

Lado direito CONFRONTANTE COM A RUA ANTONIO CRISPIM:

10,97M+23,275M+8,29M+14,740M m

Lado esquerdo CONFRONTANTE COM O LOTE 38: 25,00M m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela linha de chanfrado ESQUINA DA AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM COM A RUA JOÃO LUIS DE OLIVEIRA : 7,60M m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação